



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo nº 382/2023
Contrato Nº 08/2021
Termo Aditivo nº 13/2023

Segundo termo aditivo que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e a empresa Marcosoft Informática Ltda, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará nº 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. **SIMEIA CARDOSO RIBEIRO**, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, portadora do RG nº 12.870.924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 131.352.818-84, residente domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19.915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a **MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA**, empresa com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cincinato Braga nº 60, Vila Ferreira Jorge, CEP 13.070-300, inscrita no CNPJ sob o nº 01.576.159/0001-11, neste ato representada por seus sócios **MARCOS DE CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.564.863-0 SSP/SP, CPF nº 011.037.527-07 e **MONICA RODRIGUES GUILHERME MAGALHÃES**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 11.989.214-5 SSP/SP, CPF nº 192.113.968/40, residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, a Rua Presidente João Goulart, 230, Jardim Chapadão, CEP 13.070-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, a celebração do presente instrumento particular de Prestação de Serviço de Impressão de demonstrativo de pagamento dos servidores inativos e servidores do IPMO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Proc. Nº 354 1202

Folha: 100

I.P.M.O.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA ITEM 2.1 e 2.6 –
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos) por documento impresso.

2.6 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.703,86 (Dois mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), podendo sofrer alterações, tanto de aumento, quanto de diminuição da demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA –
DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do aditivo é de 12(doze) meses, compreendendo o período de 27 de dezembro 2023 a 26 dezembro 2024 e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE**

Após 12 (doze) meses de vigência do presente aditamento, este poderá ser reajustado em conformidade com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos doze meses ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Proc. Nº 354 12022

Folha: 1010
I.P.M.O

[Handwritten signatures and initials]



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Código da Ficha: 12

Órgão: 04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Unidade: 01 INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE OURINHOS

Dotação: 04.122.0001.2601.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA.

Saldo Orçamentário: R\$ 113.311,99

**CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E
NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

CLÁUSULA QUINTA

DAS SUJEIÇÕES DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

5.1 - As partes em decorrência da presente contratação, estão sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação cabíveis.

5.2 - A **CONTRATADA** tem ciência do Código de Ética da **CONTRATANTE** (Código de Ética – Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

5.3 - A **CONTRATADA** tem ciência da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 6 junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br)

Proc. Nº 354/2024

Folha: 102

I.P.M.O.

Página 3

[Handwritten signature]



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

CLÁUSULA SEXTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO DA ELEIÇÃO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e julgar ações que por ventura surgirem em decorrência deste contrato.

☐ assim se acharem e justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ourinhos, 27 de dezembro de 2023.

Proc. Nº 354 12021
Folha: 103
I.P.M.O



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Marcos de C. Magalhães
RG: 19.564.863-0 SSP
Sócio-Diretor
Marcosoft Informática Ltda

MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA
Marcos de Carvalho Magalhães
Empresário

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE OURINHOS – IPMO**
Simeia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

GABRIELA TAVARES TRINDADE
CPF: 442.269.328-03

THAMARIS B. MOREIRA LEITE
CPF: 404.636.608-70

Proc. Nº 354/2021
Folha: 104
I.P.M.O